LEI N.º 5.688, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.266, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990, ALTERADA PELA LEI N.º 5.624, DE 05 DE ABRIL DE 2010, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 05 DA QUADRA 423, IONILDA FERREIRA DA SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.266, de 24 setembro de 1990, alterada pela Lei n.º 5.624, de 06 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º...**

...

à Quadra 423: ...

Ionilda Ferreira da Silva, lote 05, área de 330,00 m²,

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 25 de agosto de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES